



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA PARA REFORÇO DE FUNDAÇÃO ESTRUTURAL DO PRÉDIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 672/2016

CARTA CONVITE Nº002/2017

CONTRATO Nº 020/2017

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GALHARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORÇO DE FUNDAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 66.802.851/0001-66, com sede à Rua Luiz Arnaldo Giglioti, nº 411 - Mini Dist. Ind. Centenário de Emancipação - na cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo, neste ato representada por **JOÃO JOSÉ GALHARDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.251.570-6, e do CPF nº 888.516.058-15, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA PARA REFORÇO DE FUNDAÇÃO ESTRUTURAL DO PRÉDIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de **CONTRATO**, a proceder o fornecimento de 162mt estaca pré-moldada em concreto protendido maciça cravada, com diâmetro de 20cm, carga admissível 36tf, para reforço de fundação estrutural do prédio desta Prefeitura Municipal, nos termos e condições estabelecidas no Edital da Carta Convite nº 002/2017, em especial a Planilha Básica Orçamentária, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 26.459,46** (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente contrato será 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado em 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato e 70% (setenta por cento) após a entrega do material, mediante apresentação dos documentos fiscais, devidamente atestado pelo Setor competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2017, previstos no orçamento: 33.90.30 – Material de Consumo - Tesouro – Depto. de Obras e Transportes Público, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do material fornecido, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal.

CLÁUSULA 11ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à entrega de material de forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 12ª - Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos. A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:;

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar

de licitações.

CLÁUSULA 13ª - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 14ª - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 15ª - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 16ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 09 de Fevereiro de 2017.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

GALHARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORÇO DE FUNDAÇÕES
LTDA-ME
João José Galhardo
CPF nº 888.516.058-15
Contratado

Testemunhas :

1 -

Nome : Israel da Silva Nunes
RG 23.226 160-x SSP/SP

R.G.

2-

Nome: André Ricardo Sarti
RG: 41.994.925-2 - SSP / SP

R.G.